



**CÓPIA**



**PORTARIA N.º 010/2012 - SMMA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal 7671 de 10 de junho de 1991, e considerando

a necessidade de estabelecer os procedimentos para solicitação de autorização ambiental para Remoção de Vegetação (ARV);

e a necessidade de implementação do Decreto Municipal 1819/2011 nos termos do artigo 13,

**RESOLVE:**

Art.1º A solicitação de Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação (ARV) deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - Formulário próprio, assinado pelo proprietário ou seu Representante legal. Se for representante legal/Procurador, anexar cópia da procuração devidamente registrada em cartório;
- II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel;
- III - Se representante legal, apresentar procuração (ampla e geral ou específica para corte de árvores) registrada em cartório, com cópia do RG e CPF do procurador;
- IV - Cópia da capa do Talão do IPTU. Não constatando no IPTU o nome do atual proprietário, apresentar registro geral do imóvel atualizado (validade 180 dias). Caso não possua registro de imóvel, apresentar cópia do contrato de compra e venda.
- V- Comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental (Guia de Recolhimento).

Art.2º A solicitação de Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação (ARV) deverá ser instruída com os seguintes documentos quando o solicitante for pessoa jurídica:

- I- Formulário próprio, assinado pelo proprietário ou seu Representante legal, se for representante legal/Procurador, apresentar cópia da procuração devidamente registrada em cartório;
- II- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel;
- III- Se representante, apresentar procuração (ampla e geral ou específica para corte de árvores) registrada em cartório, com cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do procurador;
- IV- Cópia da capa do Talão do IPTU. Não constatando no IPTU o nome do atual proprietário, apresentar registro geral do imóvel atualizado (validade 180 dias). Caso não possua registro de imóvel, apresentar contrato de compra e venda.
- V- Última alteração do contrato social contendo o nº do Cartão CNPJ da empresa. Caso no contrato social não tenha o nº do Cartão CNPJ, apresentar talão do Cartão CNPJ.
- VI- Comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental (Guia de Recolhimento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Art.3º A solicitação de Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação (ARV) deverá ser instruída com os seguintes documentos quando o solicitante for condomínio:

- I- Formulário próprio, assinado pelo síndico, com cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do síndico e ata de eleição ou posse do síndico;
- II- Se representante, apresentar procuração (ampla e geral ou específica para corte de árvores) registrada em cartório, com cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do procurador;
- III- Cópia da capa do Talão do IPTU. Não constatando no IPTU o nome do atual proprietário, apresentar registro geral do imóvel atualizado (validade 180 dias). Caso não possua registro de imóvel, apresentar contrato de compra e venda.
- IV- Cartão CNPJ do condomínio, caso não tenha o número do CNPJ, apresentar da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do síndico.
- V- Ata da resolução do corte e/ou poda da(s) árvores(s) ou abaixo assinado contendo 50% mais um dos condôminos (cópia), informando a ação que se pretende realizar (corte ou poda), o número de árvores a serem atingidas e o motivo da solicitação.
- VI- Croqui indicativo com demarcação da(s) árvore(s) que se pretende cortar, assinado pelo síndico.
- VII- Comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental (Guia de Recolhimento).

Art.4º A solicitação de Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação (ARV) deverá ser instruída com os seguintes documentos, quando precede a autorização para execução de obras:

- I- Formulário próprio, assinado pelo proprietário do imóvel;
- II- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel;
- III - Se representante, apresentar procuração (ampla e geral ou específica para corte de árvores) registrada em cartório, com cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do procurador;
- IV - Se pessoa jurídica, apresentar a última alteração do contrato social contendo o nº do CNPJ da empresa. Caso no contrato social não tenha o número do CNPJ, apresentar talão do CNPJ.
- V - Cópia do Alvará de construção.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em 16 de fevereiro de 2012.

  
**MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**